



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 123205/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Salgadinho

**DATA DE ENTRADA:** 13/12/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical REY VAQUEIRO, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho PB.

**INTERESSADOS:** Maikon Roberto Minervino  
Marcos Antonio Alves



## PROPOSTA

Natal – RN, 06 de Dezembro de 2023.

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado no dia **16 de DEZEMBRO de 2023 EM SALGADINHO – PB** com duração do(s) show(s) de 01:00HS(uma hora).

QTD	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW, DO REY VAQUEIRO. NA DATA 16/12/2023 EM SALGADINHO – PB	1:00 (Uma hora)	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

**TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**

**DADOS BANCARIOS:**

BANCO SANTANDER - 33

AGENCIA: 2436

CONTA CORRENTE: 13.000399-2

CNPJ / CHAVE PIX: 49.350.817/0001-89

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atenciosamente,

VINICIUS

NOBREGA

FARIAS:095

80361444

Assinado de forma

digital por VINICIUS

NOBREGA

FARIAS:09580361444

Dados: 2023.12.06

14:42:58 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 49.350.817/0001-89

VINICIUS NOBREGA FARIAS

CPF: 095.803.614-44

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 49.350.817/0001-89 – AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 – TELEFONE (84) 99983-4341



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Salgadinho - PB, 06 de dezembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**

M.D. Prefeito Constitucional de Salgadinho – PB

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.082-095, representada pelo Sr. **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 549.290.648-80 e RG: 573816992 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro Vila Verde, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da contratação será de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Salgadinho – PB.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Banda Musical Rey Vaqueiro)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais em anexo.

**DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Cartão de CNPJ;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca junto ao INPI se tiver
- Contrato de Representação Artística se for o caso



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,

**RAFAEL JUNIOR DA SILVA**  
SEC. CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
PORTARIA 004/2023

**RAFAEL JÚNIOR DA SILVA**  
**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Salgadinho - PB, 06 de dezembro de 2023.

Para: Ilmo. Senhor:

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**

M.D. Prefeito Constitucional de Salgadinho – PB

**Senhor Prefeito,**

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta de show artístico musical, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.082-095, representada pelo Sr. **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 549.290.648-80 e RG: 573816992 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro Vila Verde, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região, do Estado e do País.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:** O preço total da contratação será de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Salgadinho – PB.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: **(Banda Musical Rey Vaqueiro)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais em anexo.

**DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas e demais documentos solicitados, sendo:

- Certidão Federal;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certidão trabalhista;
- Cartão de CNPJ;
- Contrato Social e alteração se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Registro da Marca junto ao INPI se tiver
- Contrato de Representação Artística se for o caso



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- Documentos que comprove que a atração artística possui renomidade junto a crítica local, estadual ou nacional.

Pelo Exposto, temos a convicção de que foi realizada a melhor escolha para a execução dos serviços supramencionados.

Atenciosamente,

**RAFAEL JUNIOR DA SILVA**  
SEC. CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
PORTARIA 004/2023

**RAFAEL JÚNIOR DA SILVA**  
**Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Cuida - se de solicitação formulada pelo Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho - PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Na oportunidade, recomendo o imediato encaminhamento da requisição ao Setor de Contabilidade para que seja informada previsão orçamentária.

Em seguida, observados os trâmites administrativos, **AUTORIZO** a imediata abertura de procedimento licitatório, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para atender o Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município.

Anexo ao presente, Portaria administrativa nº 01/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Encaminhe - se, conforme mencionado, ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as devidas providências.

Salgadinho - PB, 06 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTONIO ALVES**  
**Prefeito Constitucional**



# Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Salgadinho Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 001 de 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 38º, III c/c art. 51º, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - NOMEAR e CONSTITUIR a comissão permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, que responderá por todos os processos licitatórios nas modalidades CONVITE, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E TOMADA DE PREÇO, durante o Exercício financeiro de 2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente:

- LUCIANO DE SOUZA GOMES

Membros:

- JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
- ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Salgadinho – PB,  
05 de janeiro de 2023.

*Marcos Antônio Alves*  
Marcos Antônio Alves  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 002 de 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 38º, III c/c art. 51º, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I - NOMEAR e CONSTITUIR o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, que responderá por todos os processos licitatórios realizados nas modalidades Pregão, tipo Presencial ou Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/1993, constituída pelos seguintes servidores:

Pregoeiro Oficial:

- JOSÉ LEANDRO MORAIS

Equipe de apoio:

- JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
- LUCIANO DE SOUZA GOMES

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Salgadinho – PB,  
05 de janeiro de 2023.

*Marcos Antônio Alves*  
Marcos Antônio Alves  
Prefeito Constitucional

### Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000  
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2023**

**Interessado:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB.

**PARECER JURÍDICO**

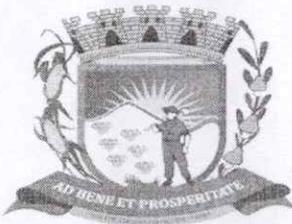
Trata o presente processo para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.082-095, representada pelo Sr. **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 549.290.648-80 e RG: 573816992 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro Vila Verde, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá celebrar contratação direta.

***Fundamento Legal***

***Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.***

***Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:***



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**I - (...)**

**II - (...)**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:**

Como se vê, a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante **a opinião pública local**. Não impedindo, todavia, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração o seu desempenho artístico em determinados campos musicais à época da contratação.

Vejamos trechos da justificativa da contratação das Bandas, manifestado pelo Secretário de Turismo e Lazer do Município, *in verbis*:

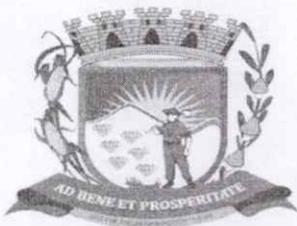
**A) Razão da escolha do executante.**

A.1) A atração artística a ser contratada: **(BANDA MUSICAL REY VAQUEIRO)** é uma Banda consagrada pela opinião pública local, regional e nacional e pela crítica especializada. Possui toda uma estrutura completa e de qualidade, excelentes equipamentos e repertórios atualizados, com bastante sucesso nestes estilos musicais, traduzindo e caracterizando a cultura, a arte, o folclore, os costumes, o turismo, o lazer e as tradições do nordeste brasileiro.

**B) Justificativa de Preço**

B.1) O custo pela contratação da atração artística musical será de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, preço este compatível com o de mercado e com outras apresentações do artísticas do cantor, conforme proposta e notas fiscais em anexo.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, "**só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais**". A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

A propósito da abordagem nos, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

***“Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.***

....

***Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.***

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral? – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação do folclore local, apresentado à comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura nordestina no seu estilo mais puro.

Neste caso, observa-se que o Poder Executivo justificou os motivos das contratações, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição necessária à contratação direta. Inobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

**"Art. 26. ....**

***Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***

***I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;***

***II - razão da escolha do fornecedor ou executante;***

***III - justificativa do preço;***

***IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."***

O preço está devidamente justificado no processo, conforme cotação de preço (orçamento estimado) apresentado pela empresa que detém a exclusividade das bandas, apresentado pela Secretária de Turismo, Esporte e Lazer, assim como a escolha do executante, e principalmente porque o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

O caput do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba à autoridade superior, no prazo máximo de 03 (três) dias, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 (cinco) dias, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

**CONCLUSÃO**

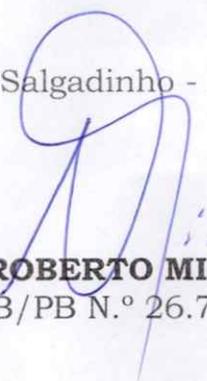


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação direta da **BANDA MUSICAL REY VAQUEIRO**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.082-095, representada pelo Sr. **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 549.290.648-80 e RG: 573816992 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro Vila Verde, João Câmara – RN, CEP: 59.550-000, para Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** durante as festividades da Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, tudo de acordo com o art. 25, III e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Salgadinho - PB, 06 de dezembro de 2023.

  
**MAIKON ROBERTO MINERVINO**  
OAB/PB N.º 26.711



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Salgadinho - PB, 06 de dezembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

Maria Aparecida Alves  
Secretária Municipal de Finanças  
Porto 001/2021

*Maria Aparecida Alves*  
**MARIA APARECIDA ALVES**  
Secretária de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 **2021 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 16 de dezembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Salgadinho - PB, 07 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2023 às 17:24:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 123205/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho  
Número da Licitação: 00012/2023  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 07/12/2023  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 40.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical REY VAQUEIRO, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho PB.

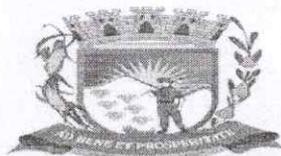
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.350.817/0001-89  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	634af1f318e70d5d8a4e1028136e2ce0
Justificativa do preço	Sim	634af1f318e70d5d8a4e1028136e2ce0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8a5f8660d20191833a94b4461a8c16ff
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	d7bf67d585b3cff34529f3546f439f07
Previsão Orçamentária	Sim	48c4c1a4ebd19bc88224b18e37d218f5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda	Sim	4bfc18854e6301310ee88d07ba2d1d8c
Ratificação	Sim	7d74bd1792b6874a4ae803c34822bf18

**João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CONTRATO Nº 138/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO** E A EMPRESA: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Marciel de Souza, nº 154, Centro, Salgadinho - PB, CEP 58.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.881.666/0001-08, por seu representante legal **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, CPF: 034.688.804-21 e RG: 1656189 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59.082-095, representada pelo Sr. **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 549.290.648-80 e RG: 573816992 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro Vila Verde, João Câmara - RN, CEP: 59.550-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:09  
580361444

Assinado eletronicamente  
digital por  
VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:0958036144  
Data: 2023.12.08  
13:11:07-0700



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Salgadinho – PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Salgadinho – PB.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar – se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Salgadinho – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irreajustáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Salgadinho – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SECRETARIA DE**

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:0954  
80361444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:0954036144  
Data: 2023.12.08 13:11:20-03'00"



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA**- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:095  
80361444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444  
Dados: 2023.12.08 13:11:29 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Primeiro** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:09  
580361444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:0958036144  
Dados: 2023.12.08 13:11:38 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e

VINICIUS NOBREGA  
FARIAS:09  
580361444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444  
Data: 2023.12.08 13:11:48 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-** O foro da Cidade de Taperoá -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Salgadinho - PB, 08 de dezembro de 2023.

*Marcos Antonio Alves*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

VINICIUS NOBREGA Assinado de forma digital por  
VINICIUS NOBREGA  
FARIAS:0958036144  
Dados: 2023.12.08 13:11:58  
-03'00'

44

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA**

CNPJ: 49.350.817/0001-89

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Salgadinho – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 **2021 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 16 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente, fica a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.082-095, **NOTIFICADA e AUTORIZADA** a executar Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, conforme as condições no contrato n.º 138/2023, advindo do processo de inexigibilidade de licitação n.º 12/2023.

Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 17 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:ED8D1B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **GIL MENDES**, no dia 17 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, através da empresa **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 26.263.021/0001-93.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 17 de dezembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Salgadinho - PB, 07 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:11E149B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 26.263.021/0001-93.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **GIL MENDES**, no dia 17 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Salgadinho – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 17 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:5400C0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 16 de dezembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Salgadinho - PB, 07 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:CEDD1C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023  
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical REY VAQUEIRO, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgado – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Salgado – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 16 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgado – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**573E4BD1

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º. 679, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTOR:** PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZASUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do valor previsto no orçamento vigente, para reforço das dotações e suas necessidades especificadas.

**Art. 2º -** Para cobertura dos créditos de que tratam a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de:

- a) anulações de dotações, conforme definidos no art. 43 da Lei 4.320.
- b) Excesso de Arrecadação apura do no exercício.
- c) Superavit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Wilson da Silva Rocha  
**Código Identificador:**B6D64552

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º. 680, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTOR:** PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada a partir da LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados ao pagamento de gastos com o custeio e investimentos nas ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de que trata o artigo primeiro.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o caput da presente Lei, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDASDE ORÇAMENTÁRIA - 02.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
FUNÇÃO – 18 – Gestão Ambiental  
SUB FUNÇÃO – 541 - Preservação e Conservação Ambiental  
PROGRAMA - 1014 – Infra Estrutura Pública do Meio Ambiente  
PROJETO/ATIVIDADE – 2038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
3100.00 – Pessoal e Encargos – R\$ 40.000,00  
3300.00 – Outras Despesas Correntes – R\$ 5.000,00  
4400.00 – Investimentos R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Mediante Decreto do Poder Executivo, este procederá a distribuição por elemento de despesa, dos valores destinados a modalidade de gastos previstos na presente Lei.

**Art. 3º.** Por força da instituição da presente Lei, suas ações ficam incorporadas aos Planos de Trabalho previstos no PPA 2022 / 2025 concebido através da Lei 651 de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Igualmente, fica fazendo parte das diretrizes estabelecidas pela LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) deste Município para o exercício de 2024, concebida mediante a Lei 673 de 19 de junho de 2023.

**Art. 5º.** O valor do saldo remanescente, resultante da aplicação do presente crédito no corrente exercício em caso de existência em 31.12.2023, será reaberto no exercício de 2024 de acordo com o que preceitua o § 2º. Do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CONTRATO Nº 138/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO** E A EMPRESA: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços para Apresentação de Show Artístico Musical, que entre si celebram de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Marciel de Souza, nº 154, Centro, Salgadinho - PB, CEP 58.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.881.666/0001-08, por seu representante legal **MARCOS ANTÔNIO ALVES**, CPF: 034.688.804-21 e RG: 1656189 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59.082-095, representada pelo Sr. **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, CPF: 549.290.648-80 e RG: 573816992 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro Vila Verde, João Câmara - RN, CEP: 59.550-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023 e de acordo com a Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada integral - art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:09  
580361444

Assinado eletronicamente  
digital por  
VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:0958036144  
Data: 2023.12.08  
13:11:11 -0100



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, que será pago com Recursos do Orçamento do Município de Salgadinho - PB.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente a prestação de serviço será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Salgadinho - PB.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo da vigência do presente Contrato iniciar - se- á a partir da data de sua assinatura indo até o dia 31 de dezembro de 2023.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviço a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Salgadinho - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços, pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo assim irreajustáveis.

**DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Salgadinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SECRETARIA DE**

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:0954  
80361444

Assinado de forma  
digital por VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:0954036144  
Data: 2023.12.08  
13:11:20-0390



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- b) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- c) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- e) Permitir o livre acesso dos órgãos de controle externo e interno, aos seus documentos e registros contábeis referente ao evento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA NONA**- O contratante obriga-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no presente contrato;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:095  
80361444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444  
Dados: 2023.12.08 13:11:29 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

f) Arcar com o pagamento das despesas referente à alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas que se apresentaram no evento.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**Parágrafo Primeiro** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, incisos I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65, I e II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

VINICIUS  
NOBREGA  
FARIAS:09  
580361444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:0958036144  
Dados: 2023.12.08 13:11:38 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo em ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste contrato, sem previa ou expressa anuência da contratante.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Cabe ao contratante, a seu critério e através do Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, irrestrita e

VINICIUS NOBREGA  
FARIAS:09  
580361444

Assinado de forma digital por VINICIUS NOBREGA FARIAS:09580361444  
Data: 2023.12.08 13:11:48 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-** O foro da Cidade de Taperoá -PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Salgadinho - PB, 08 de dezembro de 2023.

*Marcos Antonio Alves*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

VINICIUS NOBREGA Assinado de forma digital por  
VINICIUS NOBREGA  
FARIAS:095803614 FARIAS:09580361444  
Dados: 2023.12.08 13:11:58  
-03'00'

44

**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTITICAS LTDA**  
CNPJ: 49.350.817/0001-89  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Salgadinho – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 **2021 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 16 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente, fica a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 13, Cond. Seaway Shopping, Bairro Capim Macio, Natal – RN, CEP: 59.082-095, **NOTIFICADA e AUTORIZADA** a executar Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, conforme as condições no contrato n.º 138/2023, advindo do processo de inexigibilidade de licitação n.º 12/2023.

Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 17 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:ED8D1B63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **GIL MENDES**, no dia 17 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, através da empresa **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 26.263.021/0001-93.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 17 de dezembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Salgadinho - PB, 07 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:11E149B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2023**

**INEXIGIBILIDADE N.º 11/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA **G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: 26.263.021/0001-93.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **GIL MENDES**, no dia 17 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Salgadinho – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 17 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgadinho – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:5400C0A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Salgadinho – PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**

**DATA DA APRESENTAÇÃO:** 16 de dezembro de 2023.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Salgadinho - PB, 07 de dezembro de 2023.

**MARCOS ANTÔNIO ALVES**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
José Leandro Moraes  
Código Identificador:CEDD1C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023  
INEXIGIBILIDADE N.º 12/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89.

**OBJETO:** Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical REY VAQUEIRO, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgado – PB.

**Fundamento LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos do orçamento do município de Salgado – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 **Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).**

**DATA DO EVENTO:** 16 de dezembro de 2023.

**VIGÊNCIA:** 08/12/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Salgado – PB, 08 de dezembro de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**  
José Leandro Moraes  
**Código Identificador:**573E4BD1

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º. 679, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTOR:** PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do valor previsto no orçamento vigente, para reforço das dotações e suas necessidades especificadas.

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos de que tratam a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de:

- a) anulações de dotações, conforme definidos no art. 43 da Lei 4.320.
- b) Excesso de Arrecadação apurada do no exercício.
- c) Superavit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jose Wilson da Silva Rocha  
**Código Identificador:**B6D64552

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º. 680, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTOR:** PREFEITO FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu com fundamento no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada a partir da LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

§ 1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados ao pagamento de gastos com o custeio e investimentos nas ações a serem desenvolvidas pela Secretaria de que trata o artigo primeiro.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o caput da presente Lei, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDASDE ORÇAMENTÁRIA - 02.012 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
FUNÇÃO – 18 – Gestão Ambiental  
SUB FUNÇÃO – 541 - Preservação e Conservação Ambiental  
PROGRAMA - 1014 – Infra Estrutura Pública do Meio Ambiente  
PROJETO/ATIVIDADE – 2038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
3100.00 – Pessoal e Encargos – R\$ 40.000,00  
3300.00 – Outras Despesas Correntes – R\$ 5.000,00  
4400.00 – Investimentos R\$ 5.000,00

**Art. 2º.** Mediante Decreto do Poder Executivo, este procederá a distribuição por elemento de despesa, dos valores destinados a modalidade de gastos previstos na presente Lei.

**Art. 3º.** Por força da instituição da presente Lei, suas ações ficam incorporadas aos Planos de Trabalho previstos no PPA 2022 / 2025 concebido através da Lei 651 de 20 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Igualmente, fica fazendo parte das diretrizes estabelecidas pela LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) deste Município para o exercício de 2024, concebida mediante a Lei 673 de 19 de junho de 2023.

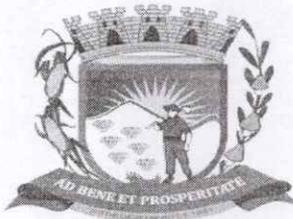
**Art. 5º.** O valor do saldo remanescente, resultante da aplicação do presente crédito no corrente exercício em caso de existência em 31.12.2023, será reaberto no exercício de 2024 de acordo com o que preceitua o § 2º. Do Art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2023.

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Salgadinho - PB, 06 de dezembro de 2023.

Do: **Secretário de Finanças**

Para: **Presidente da CPL**

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos gastos com a Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical **REY VAQUEIRO**, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho – PB, em conformidade com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – 13 392 6002 2021 Manutenção das Atividades Culturais e Festividades; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Cordialmente,

Maria Aparecida Alves  
Secretária Municipal de Finanças  
Porto 001/2021

*Maria Aparecida Alves*  
**MARIA APARECIDA ALVES**  
Secretária de Finanças

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.350.817/0001-89 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE	NÚMERO 1962	COMPLEMENTO LOJA 13 COND SEAWAY SHOPPING
CEP 59.082-095	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO REYVAQUEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 8181-9939/ (84) 9438-9939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2023 às 11:27:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
(SEMUT)



### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**Inscrição:** 2261826

**CNPJ:** 49.350.817/0001-89

**Nome Fantasia:** REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR

**Razão Social:** REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

**Atividade Principal:** 9001-9/02 - Produção musical

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:**

**Endereço:** AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, Capim Macio

**Município:** Natal

**CEP:** 59082095

**Local e data:** Natal, quinta, 26 de janeiro de 2023

**Código de Autenticidade:** TR1C5ALS

**EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN**

**Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **49.350.817/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:04 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **BDF4.883B.D180.F92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8268405**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**  
CNPJ: **49.350.817/0001-89**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/11/2023 às 11:12:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.50.173**.

Validade até **29/12/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2771406	<b>Código de Validação:</b> 124209632757	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 49.350.817/0001-89	<b>Nome/Razão Social:</b> REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

226.182-6 - 49.350.817/0001-89

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 30 de novembro de 2023

Emitida pela sessão: 473117086 através do IP: 179.156.50.173

Natal (RN), 30 de novembro de 2023 às 10:43:43

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.350.817/0001-89  
**Razão Social:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**Endereço:** AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 LOJA 13 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59082-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2023 a 23/12/2023

**Certificação Número:** 2023112407121819013723

Informação obtida em 30/11/2023 11:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.350.817/0001-89  
Certidão nº: 68280530/2023  
Expedição: 30/11/2023, às 11:15:02  
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.350.817/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnab@tst.jus.br](mailto:cnab@tst.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
08/11/2023

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO** 4069340/2023

**FOLHA** 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 49.350.817/0001-89  
**Endereço:** Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13, Capim Macio, Natal/RN, 59082-095

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 08/11/2023 17:40. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e03a836323cf49b8ed5b663e2fcb5a7f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Novembro de 2023 às 17:40

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2023 às 17:26:17 foi protocolizado o documento sob o N° 123206/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Número do Contrato: 000001382023

Data da Publicação: 11/12/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical REY VAQUEIRO, no dia 16 de dezembro de 2023, em praça pública, durante as festividades de Semana da Emancipação Política do Município de Salgadinho PB.

Contratado (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 49.350.817/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f5012d8159bdf9813568ef0231b50d24
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	7c60cdc2a69355d9a21e11850f2a8a71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	48c4c1a4ebd19bc88224b18e37d218f5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f5012d8159bdf9813568ef0231b50d24
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 123205/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/12/2023 às 17:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 123206/23 ao Documento 123205/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 123205/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 29	f5012d8159bdf9813568ef0231b50d24
Comprovante de publicidade	30 - 39	f5012d8159bdf9813568ef0231b50d24
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	48c4c1a4ebd19bc88224b18e37d218f5
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 48	7c60cdc2a69355d9a21e11850f2a8a71
RECIBO PROTOCOLO	49	038f34767b4f18d891a116d74c9389f3

**João Pessoa, 13 de Dezembro de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**